
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, ORIGINADA DE INSTITUIDOR
ATIVO.

PORTARIA n. 03 de 08 de agosto de 2024.

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor inativo.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – CANAPI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 179, § 1º da Lei Municipal n. 21/2005 e a Portaria n. 12/2021, lavrada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Canapi – AL, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 120241203001/2024,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 270/2023 originada de instituidor ativo**, com fulcro nos proventos percebidos em 05 (cinco) de março de 2024, data do óbito do ex - servidor MILTON FERREIRA DANTAS, inscrito no CPF/MF sob o n. 399.187.934-49, matrícula n. 192-1 aposentado do cargo de Vigia, conforme Portaria n. 093/2015, nos termos abaixo descritos:

Dados do (s) pensionista (s):

Beneficiário/CPF/Parentesco/Natureza da pensão/Cota parte (Observado o art. 40, § 7º da CF/88):

JACIRA LINDA DANTAS / xxx.887.824-xx/CÔNJUGE/VITALÍCIA/ 60%

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica Pensão - IPREV sem paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja 05 de março de 2024, data do óbito.

Canapi - AL, 08 de agosto de 2024.

KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA

Diretora Presidente - IPREV Canapi

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9C8FD51A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 13/08/2024. Edição 2363

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>